



QUESTIONAMENTOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de TONERS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

QUESTIONAMENTOS ENCAMINHADOS, em 25/08/2022, PELA LICITANTE MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME

CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS:

1. **Boa tarde, para os lotes 1, 2,3, 4 e 5 consta no descritivo "original", vai aceitar produto compatível?**

Sim, conforme Observações, contidas no item 06 do Termo de Referência (Das especificações técnicas mínimas), produtos "originais" se referem aos itens com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora ou outros fabricantes que produzam estes itens apesar de não fabricarem impressoras (COMPATÍVEIS), contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante.

2. **No lote 6 vai aceitar produto compatível?**

Sim, conforme Observações, contidas no item 06 do Termo de Referência (Das especificações técnicas mínimas), produtos "originais" se referem aos itens com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora ou outros fabricantes que produzam estes itens apesar de não fabricarem impressoras (COMPATÍVEIS), contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante.

LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE:

3. **No edital pede laudo, o laudo deve ser anexado antes do pregão juntamente com a documentação de habilitação?**

Sim. Todos os documentos que compõe a Proposta e Habilitação deverão ser inseridos no sistema de pregão eletrônico "Compras Públicas" para que, sejam avaliados pelo Pregoeiro, bem como seja disponibilizado ao público, após o encerramento da fase de lances.

Importante ressaltar, ainda, que apenas os itens que não forem da mesma marca da impressora a qual eles se destinam (produtos compatíveis) deverão apresentar o respectivo Laudo Técnico (item 10.1 do Termo de Referência).





**QUESTIONAMENTO ENCAMINHADO, em 26/08/2022, PELA LICITANTE V. C. DA ROCHA
DISTRIBUIDORA – ME**

4. Serão aceitos originais do próprio fabricante do equipamento? ou serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes, no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"), com laudo técnico. Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Ambos produtos originais serão aceitos, sejam eles produzidos pela fabricante da impressora ou por outros fabricantes que produzam estes itens apesar de não fabricarem impressoras (compatíveis), conforme Observações contidas no item 06 do Termo de Referência (Das especificações técnicas mínimas).

Importante ressaltar, ainda, que apenas os itens que não forem da mesma marca da impressora a qual eles se destinam (produtos compatíveis) **deverão** apresentar o respectivo Laudo Técnico (item 10.1 do Termo de Referência).

Barueri, 29 de agosto de 2022.

Davinson dos Santos Ferreira
Pregoeiro

